



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - RN**

Av. Alexandrino de Alencar, 1399 - Tirol, - Natal - CEP 59015-350

Parecer Técnico nº 16/2019-NLA-RN/DITEC-RN/SUPES-RN

Número do Processo: 02001.009127/2019-28

Empreendimento:

Interessado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte

Assunto/Resumo: **Parecer de análise do cumprimento do TAC** (SEI 3412967)

Ementa: Parecer de análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre a Codern e o Ibama. Verificou-se cumprimento de metas principais, porém permanecem pendências. Houve descumprimento do TAC.

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento denominado Terminal Salineiro de Areia Branca (Tersab) ou “Porto Ilha” ou ainda Porto Organizado de Areia Branca, sob responsabilidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern), encontra-se em fase de regularização ambiental.

A regularização ambiental em andamento abrange suas duas macroestruturas, a terrestre, *On-shore*, utilizada como gerência, oficina, depósito de materiais e para embarque/desembarque de pessoal e equipamentos (GERTAB), e a marítima, *Off-Shore*, utilizada para operação de carregamento/descarregamento de sal (TERSAB).

O presente Parecer Técnico objetiva analisar a implantação das medidas previstas no TAC celebrado entre a Codern e o Ibama.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 12/07/2018 o empreendimento sofreu sanção de embargo aplicada (Sei 2836616) devido à pendências do processo de regularização (02001.003856/2013-11), além de outras inconformidades constatadas, visando impedir ocorrência de danos ambientais. Após a adoção de medidas emergenciais pela CODERN foi emitida a Decisão nº 2862512/2018-COPSA/CGFIN/DIPLAN (SEI 3161545) a qual suspendeu o Termo de Embargo nº 736028/E até a assinatura de TAC e continuação das ações corretivas.

Em 30/07/2018 a Codern, no âmbito do Processo nº 02001.003856/2003-11, solicita ao Ibama abertura de processo visando emissão de licença de operação – regularização do Tersab.

Em 05/09/2018 o Ibama informa à Codern que, diante do encerramento do processo nº 02001.003856/2003-11, já informado através do ofício nº 177/2017/COMAR/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI 0682733), seria necessário dar início a novo procedimento administrativo, através do preenchimento de nova FCA.

Em 17/10/2018 foi celebrado entre Ibama e Codern um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (SEI 3412967), objetivando a implantação e execução de ações emergenciais propostas pelo IBAMA como condição para levantamento da sanção de embargo imposta.

Em 01/11/2018 a Codern protocola junto ao Ibama Minuta do Termo de Referência para composição do Relatório de Controle Ambiental — RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, além de Contrato nº 020/2018 firmado com a Empresa OCEANPACT Serviços Marítimos S/A para prestação de serviços de resposta a Emergências Ambientais por Derrame a Óleo.

Em 06/12/2018 o Ibama/Serad/Dilic realizou vistoria técnica no empreendimento, a fim de verificar a implantação e execução das ações emergenciais propostas pelo Ibama, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Codern e o Ibama, e objetivando ainda avaliar as melhores alternativas para a condução do processo de licenciamento (Relatório de Vistoria nº 2/2018-SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC, SEI 4694434), apresentando recomendações para prosseguimento da regularização.

Em 28/03/2019 o Ibama informa à Codern que os trâmites para a regularização ambiental e cumprimento do TAC seguirão por meio do processo de licenciamento ambiental nº 02001.009127/2019-28, além de apresentar Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA referente à regularização ambiental pleiteada (SEI 4694417).

Em 08/04/2019 o Ibama informa à Codern da emissão do Relatório de Vistoria 2 (SEI 4694434), solicitando manifestação acerca do planejamento, ações e prazos estimados para resolução definitiva dos problemas constatados.

Em 03/05/2019 foi protocolado no Ibama a Carta DP-107/2019 (SEI 4971500), contendo manifestação da Codern acerca do Relatório de Vistoria 2 (SEI 4694434), informando as medidas adotadas.

Em 30/05/2019 foi realizada vistoria conjunta de equipe composta pelo SERAD/DILIC/IBAMA e NLA-RN, acompanhadas pela Codern, nas instalações terrestres e marítimas do Terminal Salineiro de Areia Branca - "Tersab" ou "Porto Ilha", com a finalidade de constatar as melhorias realizadas e as pendências existentes a serem sanadas no âmbito do processo de regularização ambiental do empreendimento, além de verificação da implantação das medidas previstas no TAC em execução (Relatório de Vistoria nº 02, SEI 5880567 e 5966868).

Em 25/07/2019 o Nupaem-RN realizou vistoria objetivando verificar as estruturas de movimentação e armazenamento de produtos perigosos e de atendimento às emergências ambientais (Relatório de Vistoria nº 3/2019-NUPAEM-RN/DITEC-RN/SUPES-RN, SEI 5681755, Processo nº 02021.001168/2019-38), encaminhado ao NLA-RN contendo propostas de solicitações à CODERN no âmbito da regularização.

Em 23/08/2019 o Ibama presta ao MPF/Mossoró informações atualizadas acerca do cumprimento do TAC do Terminal Salineiro de Areia Branca (SEI 5786825).

Em 19/09/2019 o Ibama solicita manifestação da Capitania dos Portos em Areia Branca, acerca da segurança e viabilidade operacional dos sistemas de atracação, tanto de barcas quanto de navios do Terminal (Ofício nº 349/2019/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC, SEI 5999114). Não respondido até a conclusão do Parecer.

Em 29/10/2019 a Codern protocola junto ao Ibama Relatório das Ações de Regularização Ambiental do Porto Organizado do Terminal Salineiro de Areia Branca (SEI 6286157), referente às medidas adotadas para as não conformidades apontadas no Relatório de Vistoria nº 2/2019-NLA-RN/DITEC-RN/SUPES-RN, bem como os prazos sugeridos para saná-las.

É o que cumpre relatar.

3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO TAC

Com relação ao cumprimento das exigências/metapas dispostas no Termo de ajustamento de Conduta (SEI 3412967), firmado em 17/10/2018, analisando os autos do processo, considerando as verificações realizadas na vistoria realizada em 30/05/2019 ((Relatório de Vistoria nº 02, SEI 5880567 e 5966868)), e considerando o informado no Relatório das Ações de Regularização Ambiental apresentado em 29/10/2019 (SEI 6286157), constatou-se que:

Responsável	Meta	Prazo	Cumprimento do prazo
CODERN	Apresentação de proposta de Termo de Referência para Relatório de Controle Ambiental – RCA, incluindo as medidas para correção das irregularidades apontadas pelo IBAMA no Parecer Técnico nº 13/2018-NLA-RN/ DITEC-RN/SUPES-RN e do Plano de Gestão Ambiental para Portos em Operação do IBAMA.	15 dias após a assinatura do TAC. (01/11/2018)	Atendido em 01/11/2018, conforme Documento Carta DP - 394-2018 (3686020) (SEI 4694047)
CODERN	Formalização de parceria com empresa responsável pelas emergências ambientais para resposta de acidente ambiental.	Início imediatamente a assinatura do TAC. (17/10/2018)	Atendido em 16/10/2018, com a formalização do Contrato nº 020/2018 junto à empresa OceanPact Serviços Marítimos S.A., conforme Documento Carta DP - 394-2018 (3686020) (SEI 4694047)
IBAMA	Aprovação do Termo de Referência definitivo para o RCA/PCA.	30 dias após o protocolo da proposta do TR pela CODERN. (01/12/2018)	Atendido em 17/12/2018, conforme Documento Termo de Referência SERAD 4008006 (SEI 4694417)
CODERN	Contratação de Plano de Emergência Individual – PEI e plano especializado no atendimento de emergências com derrames de óleo.	Até 60 dias após a assinatura do TAC. (16/12/2018)	Em atendimento. Contrato nº 01/2019 - Adequação do PEI. Em fase de estudos.
CODERN	Reforma da área de tancagem, armazenamento, e distribuição de combustíveis no terminal marítimo e substituição de dois tanques de 30 mil litros com bacias de contenção próprias com capacidade de 1,5 vezes o volume do tanque.	Até 180 dias após a assinatura do TAC. (15/04/2019)	Atendido, conforme Relatório das Ações de Regularização Ambiental (SEI 6286157).
CODERN	Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O Plano será apresentado em dezembro/2018, já com o inventário de resíduos e contratação de empresa especializada.	Até 120 dias após a emissão da LO.	Em atendimento . Em fase de licitação.
CODERN	Construção de Área de Transbordo Temporário – ATT de resíduos.	Até 120 dias após a emissão da LO.	Em atendimento. Em fase de licitação.
CODERN	Apresentação dos Relatórios de aplicação	1º Relatório 45 dias após a assinatura	Em atendimento.

	do Plano de Gestão Ambiental de Portos em Operação enviado pelo Ibama.	do TAC (01/12/2018) e depois a cada 90 dias (01/03/2019, 30/05/2019, 28/08/2019, 26/11/2019,..), até a emissão da Licença de Operação.	Em 03/05/2019 apresentou a Carta DP-107/2019 (SEI 4971500). Em 29/10/2019 apresentou Relatório das Ações de Regularização Ambiental (SEI 6286157).
CODERN	Recuperação das instalações. Recuperação/instalação dos equipamentos e estruturas de proteção/atracação das barcas e navios (defensas, gatos de escape e dolphins de atracação), considerando a disponibilização de recursos, licitações/contratações de obras e serviços e a execução.	Até 180 dias após assinatura do TAC. (15/04/2019)	<u>Cais de atracação de Navios:</u> Parcialmente atendido. Solicitação de reparo do dolphin 04 formalizada no Processo nº 2019.299 (sms-s-140). <u>Cais de atracação de barcas:</u> Não atendido. Em fase de contratação de projeto básico para reforma (contrato nº 039/2019, formalizado em 04/07/2019). Solicita prazo até julho de 2020 para conclusão da recuperação.
CODERN	Apresentação do Relatório Final do RCA/PCA.	Até 180 dias após aprovação do TR pelo IBAMA. (15/06/2019)	Não atendido.
IBAMA	Conclusão da análise do RCA/PCA e apresentação de parecer.	Até 180 dias após apresentação do RCA pela CODERN.	Depende de cumprimento de item anterior
IBAMA	Emissão da Licença de Operação corretiva, caso haja aprovação do RCA/PCA.	Até 30 dias após a conclusão da análise do RCA.	Fase subsequente
CODERN	Contratação de Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR.	Até 120 dias após a emissão da LO.	Em atendimento. Contrato nº 01/2019, em fase de estudos.

4. CONSIDERAÇÕES:

Verificou-se descumprimento do TAC quanto ao cronograma e apresentação do RCA/PCA, contudo, metas relevantes foram atendidas, como a reforma da área de tancagem, armazenamento e distribuição de combustível e a reforma das principais defensas do cais de atracação de navios.

Foram implementadas melhorias e adotadas medidas emergenciais em atendimento às recomendações postas, restando pendentes a precariedade das defensas do cais de atracação de barcas e embarcações de apoio, a reforma da defesa 04 no cais de atracação de navios e a apresentação do RCA/PCA, relatórios necessários à continuidade da regularização, os demais itens encontrando-se em atendimento.

5. RECOMENDAÇÕES PARA CONTINUIDADE DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

À CODERN:

- Apresentar cronograma para resolução das pendências relativas ao TAC e demais desconformidades apontadas não atendidas.

AO IBAMA:

- Informar à CODERN acerca do teor do presente parecer e agendar próxima vistoria para novembro de 2019.
- Reiterar à Capitania dos Portos em Areia Branca o teor do Ofício nº 349/2019/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 5999114).
- Elaborar Parecer Específico para encaminhamento à Dipro, para adoção das providências administrativas cabíveis junto à fiscalização no tocante ao descumprimento do TAC quanto aos itens não atendidos (Apresentação do Relatório Final do RCA/PCA).

É o Parecer.

À consideração Superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RIBEIRO, Analista Ambiental**, em 01/11/2019, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6251443** e o código CRC **2BA68116**.

Referência: Processo nº 02001.009127/2019-28

SEI nº 6251443